

# FRONTEIRAS ENTRE OBRAS E REFORMAS CAPITAL E CUSTEIO

**ENGº JOAO CARLOS PEREIRA ANGELI**

**15/07/2015 – CÂMARA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA**



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO – **PROPLAN**  
ESCRITÓRIO TÉCNICO DE APOIO À GESTÃO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - **ETAGAE**

## **Serviço de Engenharia:**

É toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

## Obra

É a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar, adaptar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

**Ampliar:** produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista.

**Construir:** consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.

**Fabricar:** produzir ou transformar bens de consumo ou de produção através de processos industriais ou de manufatura.

**Recuperar:** tem o sentido de restaurar, de fazer com que o espaço ou a edificação retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.

**Reformar:** consiste em alterar as características de partes de uma edificação ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos, com a alteração ou não de utilização.

**Conservar:** conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.

**Manter:** preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e edificações em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.

**Reparar:** fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.

**Edificação:** Edifício, construção. Produto constituído pelo conjunto de sistemas, elementos definidos ou componentes estabelecidos e integrados em conformidade com os princípios e técnicas da Engenharia e da Arquitetura. (NBR 5674/2012).

## Despesas de Capital

As realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos. *Fonte: Tesouro Nacional*



## Despesas de Custeio

As necessárias à prestação de serviços e à manutenção da ação da administração como, por exemplo, o pagamento de pessoal, de material de consumo e a contratação de serviços de terceiros. Poderão ser pagos, à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. *Fonte: Tesouro Nacional*

A área técnica tem que definir o objeto a ser contratado fazendo essa diferenciação caso a caso. (artigo 6º. Lei 8666/93).

A classificação da despesa vai depender do que será executado.

## CASOS

A construção de uma divisória dry wall, ou mesmo uma divisória naval, inclusive a sua pintura, em um local que não tinha, pode ser considerado como despesa de Capital.

A reforma total de uma edificação, com troca de pisos, aberturas e fechamentos, mudança de instalações, entre outros serviços, para mudança de uso ou não, será considerado como despesa de Capital.

## CASOS

O reparo ou a reforma de uma divisória já existente, será considerado despesa de Custeio.

A reforma de um telhado, com troca total de suas telhas, pode ser considerado como despesa de Capital.

Mas se a reforma mantém as telhas originais, somente troca das telhas quebradas, considerar despesa de Custeio.

A recuperação de uma estrutura, bem como juntas de dilatação, trincas, reparo de pisos, substituição de instalações, manutenção predial e outros serviços são considerados como despesa de Custeio.

Os projetos executivos, planejamento, obras, reformas, substituição de sistemas e equipamentos, são considerados como despesa de Capital.

**OBRIGADO**